



**PARECER Nº 130, DE 2023**

**AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2023**

**DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE SEGURANÇA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM VOLTADO AO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".**

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Fernando da S. X. de Miranda, o Projeto tem por escopo dispor sobre o protocolo de segurança no sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Itanhaém, para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, esclarece que de acordo com a pesquisa realizada no Instituto Patrícia Galvão e no Instituto Locomotiva, 97% das mulheres já foram vítimas de assédio em meios de transporte e 71% dos entrevistados conhecem alguma mulher que já havia sofrido assédio em público.

O autor da propositura apontou que a violência sexual nos transportes públicos é uma realidade em muitos Estados, sendo uma matéria que carece de atenção, razão pela qual faz-se necessário tecer um protocolo de segurança voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher no Sistema de Transporte Coletivo.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

**2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente do Senhor Prefeito da 78ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 06 de março de 2023.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, conforme se depreende o artigo 63, III, *a*, item 04, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

III - da Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades privadas:

+





***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

a) apreciar e emitir parecer:

4. sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;

A propositura visa dispor sobre um protocolo de segurança voltado para o enfrentamento da violência contra a mulher no âmbito do sistema de transporte público coletivo, estabelecendo objetivos e fundamentos para a adoção do protocolo de segurança, com as recomendações e diretrizes pertinentes para sua efetivação.

No que compete à análise desta Comissão, o presente projeto merece prosperar eis que promove um instrumento de combate ao assédio no transporte público de forma a promover a quebra do silêncio em relação a experiências traumáticas e romper com a naturalização da violência cotidiana, expondo a tipificação criminal dessas condutas extremamente aflitivas para as vítimas.

Nessa ótica, por se tratar de um instrumento valioso para a sociedade como um todo, especialmente para as mulheres do Município de Itanhaém, verificamos que o Projeto de Lei nº 16, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

### **3 – CONCLUSÃO**

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 16, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 28 de setembro de 2023.**

**EDINALDO DOS SANTOS BARROS**  
**Presidente**

**FABIO DOS SANTOS PEREIRA**  
**Vice-Presidente**

**WILSON OLIVEIRA**  
**Membro**

